



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

INDICAÇÃO Nº 292/2021

Autoria: Vereador Fabiano do Gás.

Senhora Presidente, apresento-lhe, nos termos no artigo 100 do Regimento Interno desta Casa Leis, a presente indicação, a ser encaminhada ao Prefeito Municipal, Sr. Gustavo de Melo, e a secretária de Educação, Sr^a. Eva Carmem Vieira de Carvalho, sugerindo a concessão, aos profissionais da educação básica com recursos do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, abono pecuniário, como medida excepcional, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do artigo 212-A, da Constituição Federal.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa recomendar que o Poder Executivo proceda com o pagamento de abono salarial aos profissionais da Educação com recursos do FUNDEB, como medida excepcional ao exercício de 2021, a fim de promover o estipulado no artigo 212-A, inciso XI, da Constituição da República, que dispõe:

Art. 212-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, respeitadas as seguintes disposições:

XI - proporção não inferior a 70% (setenta por cento) de cada fundo referido no inciso I do caput deste artigo (...), será destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, observado, em relação aos recursos